



## **Prémio “Conhecer Camões”**

Alunos dos Ensinos Básico e Secundário

### **Regulamento**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito e objetivos**

No âmbito da efeméride “Comemorações do V Centenário do Nascimento de Luís de Camões”, é lançado o presente Prémio que desafia os participantes a conceberem e apresentarem trabalhos originais, com recurso a diferentes formas de expressão artística.

O prémio visa:

- a) Promover o conhecimento e a compreensão da obra de Luís Vaz de Camões;
- b) Incentivar a produção artística inspirada na obra camoniana;
- c) Premiar o mérito de jovens alunos em diferentes áreas artísticas.

#### **Artigo 2.º**

##### **Destinatários**

1. A participação no concurso está aberta aos alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário que frequentam escolas públicas ou privadas em Portugal, Escolas Portuguesas no Estrangeiro ou escolas da Rede de Ensino Português no Estrangeiro do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua.
2. Cada ciclo corresponde a um escalão: Escalão I (alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico) e Escalão II (alunos do Ensino Secundário).

3. A participação requer registo na plataforma a disponibilizar na página “Luís de Camões 500” do *site* da Biblioteca Nacional de Portugal e no *site* da Rede de Bibliotecas Escolares. O registo deverá ser efetuado até ao dia 31 de dezembro de 2025.

4. Para efeito de participação no concurso, os concorrentes comprometem-se a aceitar as disposições do presente regulamento e as decisões do júri.

### **Artigo 3.º**

#### **Júri**

1. O júri será constituído por três a cinco elementos designados pela Estrutura de Missão (personalidades de reconhecido mérito científico-pedagógico), cabendo a um desses elementos a função de presidente.

2. Cabe ao júri a organização do concurso e o controlo do seu desenvolvimento ao longo das diversas fases previstas neste regulamento, bem como o apuramento e a divulgação dos trabalhos vencedores.

3. O júri é soberano, não havendo lugar a recurso das suas decisões.

4. Cabe ainda ao júri decidir sobre quaisquer matérias que estejam omissas neste regulamento.

### **Artigo 4.º**

#### **Participação no concurso**

1. Os trabalhos a concurso têm como base a obra de Luís de Camões, podendo incidir em textos integrais ou em excertos selecionados pelo(s) participante(s).

2. São admitidos trabalhos nas seguintes categorias:

**A.** Recursos digitais (*websites*, jogos, *apps*, *chatbots*, ...);

**B.** Vídeos (duração máxima de três minutos);

**C.** Recursos analógicos 2D (desenho, ilustração, banda desenhada, produção em técnica mista, ...);

**D.** Recursos analógicos 3D (escultura estática ou dinâmica, instalação, ...);

**E.** Escrita (texto de qualquer género literário).

Em qualquer das categorias, os trabalhos devem identificar claramente a obra ou o(s) excerto(s) camoniano(s) em que se inspiram.

Os trabalhos podem ser individuais ou em equipa, consoante a categoria:

a) A participação nas categorias **A**, **B** e **D** pode ser individual ou em equipa

(num máximo de quatro elementos).

- b) A participação na categoria **C** pode ser individual ou em equipa (num máximo de dois elementos).
- c) A participação na categoria **E** é obrigatoriamente individual.

### **Artigo 5.º**

#### **Identificação e envio dos trabalhos**

1. Os trabalhos terão de ser submetidos em suporte digital, mediante o cumprimento das indicações expressas e do prazo indicado na plataforma:

- a) Os trabalhos da categoria **A e B** serão publicados num canal digital (do autor ou da escola/ biblioteca) em modo privado e facultada a respetiva hiperligação;
- b) Os trabalhos das categorias **C e D** serão fotografados de forma a permitir uma análise clara do resultado. Os registos fotográficos serão submetidos de acordo com as seguintes especificações:
  - a. ficheiros, preferencialmente, com mais de 400 k;
  - b. imagens captadas de modo a incluir apenas o trabalho;
  - c. opção por fundo neutro, de preferência superfícies que favoreçam a visibilidade dos conteúdos.
- c) Os trabalhos da categoria **E** serão apresentados em registo tipográfico e em ficheiro em formato .pdf.

2. O anonimato será garantido pelo administrador da plataforma do concurso, que detém a responsabilidade do envio das candidaturas ao júri.

3. Não serão admitidos a concurso os trabalhos que:

- a) não cumpram os requisitos identificados no ponto 1 do presente Artigo;
- b) incluam quaisquer elementos identificativos, como nome do candidato e/ou logótipos das unidades orgânicas a que pertença;
- c) tenham sido divulgados, parcialmente ou na íntegra, em qualquer suporte ou meio;
- d) incluam conteúdos que não respeitem direitos de autor e direitos conexos.

### **Artigo 6.º**

#### **Processo de avaliação**

1. O processo de avaliação é da responsabilidade do júri do concurso, a quem cabe apreciar

os trabalhos e proceder ao apuramento dos vencedores.

2. Na avaliação dos trabalhos aceites a concurso, o júri valorizará os seguintes critérios:

- a) relação com a obra ou com os excertos camoniano(s);
- b) originalidade da proposta e criatividade na abordagem;
- c) correção do uso da língua portuguesa;
- d) adequação do trabalho à categoria a que concorre;
- e) domínio das competências requeridas pelo tipo de trabalho realizado;
- f) respeito pelos direitos de autor e direitos conexos.

3. O júri procederá a um ato de validação dos trabalhos selecionados.

4. As decisões finais do júri serão tomadas em reunião presencial, devendo todas as deliberações ficar registadas em ata devidamente assinada por todos os elementos.

### **Artigo 7.º**

#### **Prémios**

1. Os autores dos trabalhos que obtiverem o primeiro prémio em cada categoria e escalão serão contemplados com uma **Oficina imersiva: Saberes de experiências feitos**.

2. O júri poderá ainda proceder à atribuição de menções honrosas e recomendações de publicação.

### **Artigo 8.º**

#### **Divulgação dos resultados**

1. Os resultados do concurso serão divulgados a disponibilizar na página “Luís de Camões 500” do *site* da Biblioteca Nacional de Portugal, no *site* da Rede de Bibliotecas Escolares e em, pelo menos, dois órgãos de comunicação social;

2. Os concorrentes galardoados serão notificados através de mensagem de correio eletrónico, à qual deverão responder no prazo máximo de 8 dias.

3. Os autores dos trabalhos premiados deverão ceder os respetivos direitos para a eventualidade de virem a ser publicados pela Estrutura de Missão.

### **Artigo 9.º**

#### **Entrega dos prémios**

Os prémios serão entregues aos galardoados em cerimónia organizada pela Estrutura de

Missão, em data e local a estabelecer.

**Artigo 10.º**  
**Disposições finais**

1. A participação dos alunos nesta iniciativa implica a expressa autorização dos respetivos encarregados de educação, que deve ser assegurada e validada pela escola. A autorização será solicitada pelas entidades organizadoras do concurso se o aluno for um dos vencedores.
2. Qualquer situação ou ocorrência que não esteja prevista neste regulamento será objeto da apreciação das entidades organizadoras, que procederão também à sua resolução, ouvidos os elementos do júri.
3. Das decisões que venham a ser tomadas neste âmbito, será dado conhecimento aos interessados.